**TC 018.559/2010-7**
**Natureza:** Tomada de Contas Especial
**Unidade Jurisdicionada:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará.
**Recorrente:** Antônio Salvador da Rocha
**Acórdão recorrido:** 1080/2015-TCU-2ª Câmara

# DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Antônio Salvador da Rocha, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica, os efeitos dos itens 9.2, 9.3.2, 9.5 e 9.6 do Acórdão 1080/2015-TCU-2ª Câmara.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/CE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 10 de agosto de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53303398.